



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0010/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei nº. 13.650/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar a Lei 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores municipais para:

- readequar o quantitativo dos cargos de Técnico de Trânsito e de Agente de Trânsito;
- ampliar os cargos extintos na vacância;
- corrigir referências do cargo de Agente de Defesa Civil; e
- adequar a descrição dos cargos de provimento efetivo que especifica.

O projeto vem acompanhado de:

- estimativa de impacto orçamentário e financeiro (fls. 180-185), informando ser nulo o impacto da presente propositura;
- declaração da Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas (fls. 186) quanto à compatibilidade orçamentária, manifestando-se pelo deferimento da solicitação; e
- Manifestação do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN (fls. 187), informando que a propositura não acarretará impacto orçamentário/financeiro ou atuarial ao IPREJUN.

Por fim, conforme demonstrativo às fls. 181, temos que os índices das despesas com pessoal e encargos estão previstos na ordem de 39,74% para o ano de 2022, 46,89% para o ano de 2023 e 47,22% para o ano de 2024, estando, portanto, em conformidade com o previsto no artigo 20 – III – b (54%) da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, a presente propositura atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos